

Decreto de Lei nº 19/62

(Disposições sobre reajustamento de vencimento de funcionários e outras providências)

O Prefeito de São João de Paraná - Prefeito Municipal de Paranaíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e em promulgação e sancionou a seguinte lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com a tabela abaixo os vencimentos dos funcionários municipais.
- | | | |
|-----|---|----------------|
| I | - Fontador - Secretário | CR\$ 26.000,00 |
| II | - Recebeiro - lançador | CR\$ 20.000,00 |
| III | - Juizal | CR\$ 13.000,00 |
| IV | - Dois Professores (CR\$ 9.600,00 cada) | CR\$ 19.200,00 |
- Art. 2º - O reajustamento de que trata o artigo anterior entrará em vigor a partir de 1 (um) de janeiro de 1962.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paraná, 5 de Setembro de 1962.

Benedito de São João de Paranaíba
Prefeito Municipal